



## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil e área de contabilidade aplicada ao setor público, e de acordo com o Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, foi realizada verificação de preços referente a contratações de serviços similares ao objeto deste processo, feitas pela Administração Pública de outros Municípios do Estado do Pará junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA.

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de natureza técnica, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza contratados por outros órgãos.

Posto isto, para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base os Contratos de órgãos públicos como:

Conforme segue:

- MUNICIPIO DE PARAUPEBAS-PA Contrato nº 20220016– com PILLARES CONT. CONSULTORIA E ASSESSORIA S/S LTDA– CNPJ: 19.440.837/0001-80, sendo cobrado o valor global de R\$3.675.000,00 (três milhões e seiscentos e sete e mil reais)
- MUNICIPIO DE MARABA-PA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022/CEL/SEVOP/PMM – com F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA - ME – CNPJ: 05.679.396/0001-69, sendo cobrado o valor global de R\$1.722.487,56 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)
- MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS – INEXIGIBILIDADE 014/2023 – com R.V.L. MELO & CIA. LTDA. 11.648.352/0001-74, sendo cobrado o valor global de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela obrigatoriedade de atender ao cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A pesquisa de preços realizada tem como objetivo atender às exigências da Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65, de 07 de julho de 2021, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023. Esta pesquisa embasa a aquisição de bens e contratação de serviços



necessários ao pleno funcionamento da Administração Pública, garantindo a transparência e a economicidade na utilização dos recursos.

Adotamos uma metodologia criteriosa para a pesquisa de preços, que consistiu na aplicação de diversos parâmetros, a fim de obter informações abrangentes e representativas. Levando em consideração o Decreto Municipal nº 2375, de 22 de março de 2023, que estabelece diretrizes específicas para aquisições no âmbito municipal, e optou-se pela priorização a cotação direta junto a fornecedores e a pesquisa em sites especializados. Essa abordagem se deve às limitações logísticas enfrentadas em virtude da localização remota do município de Altamira/PA.

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da prefeitura de Altamira.

Em pesquisa realizada no Portal dos Jurisdicionados TCM/PA, foram buscados preços referenciais para nortear os parâmetros aceitáveis de contratação para aquisição do presente objeto. Foram encontradas contratações similares feitas pela própria Administração de Altamira e outros órgãos, cujo objeto a ser adquirido. Nesse sentido o valor da proposta apresentado pela empresa encontra-se dentro das médias de preços encontradas no Portal do TCM/PA.

Os comprovantes das pesquisas de preços coletadas integram este processo como documento anexo.

Após a pesquisa, retornamos os autos do processo em epigrafe para o Setor de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providencias para realização do mesmo.

Altamira/PA, 06 de janeiro de 2025.

**JANE DEYBE DE S. V. REGES**

Setor de Cotação

RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

**LOREDAN DE ANDRADE MELLO**

Prefeito Municipal de Altamira/PA